



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 222 DE 7 DE *abril* DE 1952.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sancio no a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam criadas Caixas Escolares em todas as Escolas Públicas do Município, com finalidade precípua de fornecer livros, material escolar e fardamentos aos alunos pobres.

Art. 2º - As referidas Caixas terão uma Diretoria eleita pelos progenitores dos alunos e contribuintes, ficando sempre logares reservados ao corpo docente de cada Escola.

Art. 3º - Cada Caixa Escolar terá o seu Regimento Interno, que será elaborado por uma comissão designada por cada diretoria, devendo fazer parte a Inspectora Geral do Ensino Municipal.

Art. 4º - As Caixas Escolares funcionarão sempre sob fiscalização da Prefeitura, a quem caberá o exame dos balancêtes, determinando, quando necessário, as medidas indispensáveis ao perfeito funcionamento das mesmas, dentro das suas verdadeiras finalidades.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em *7* de *abril* de 1952.

ADOLPHO DAVID
PREFEITO